



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno

PARECER Nº 026 /2014

Processo Licitatório: 011/2014 - PMX
Modalidade: Pregão Presencial - SRP
Objeto: Materiais de Consumo (Alimentícios e Limpeza)
Município: Xinguara/PA

Na qualidade de responsável pelo Órgão de Controle Interno do Município de Xinguara/PA, apresento – lhe o Relatório e Parecer sobre Pregão Presencial – SRP Nº011/2014, relativo ao Exercício 2014.

Tratam os autos de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, objetivando Materiais de Consumo (Alimentícios e Limpeza) para Administração Geral, conforme está detalhado às fls. 03 a 14 e redirecionado ao Pregoeiro e ao Gestor Municipal, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e 10520/2002.

É o relatório

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Resolução **TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA Art.1** Paragrafo Único, com fulcro na **Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59** e a **Constituição Estadual do Pará, Art. 71**, dispõe acerca da sua instituição neste Órgão Público, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação sob examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

Esta modalidade de Pregão presta-se à contratação de empresa visando a compra de



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno

Materiais de Consumo (Alimentícios e Limpeza), a fim de atender as necessidades da Administração Geral, estando subordinada à Lei nº 10.520/02, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93.

Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Pregão), objetiva as aquisições de bens comuns e a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas às condições habilitatória, estando este de acordo, atendendo na íntegra todos os requisitos dos procedimentos do Pregão Presencial.

Desta feita, considerando que o procedimento está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos ao Pregoeiro desta sessão.

É o parecer, s.m.j.

XINGUARA, 17 DE SETEMBRO DE 2014.

PABELA NARA E OLIVEIRA SOUZA
Coordenadora de Controle Interno
Decreto 112/2014